



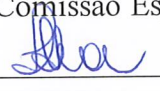
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

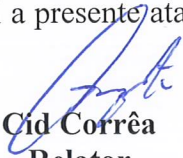
Aos doze dias do mês de abril de 2022, às 09 horas e 20 minutos, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 025/2021** – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial nos termos do art. 115, §2º do Regimento Interno; dessa forma, o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Comissão Especial. **Projeto de Lei nº 026/2021** – conclua a análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto *contrário* ao Projeto de Lei nº 026/2021, ressaltando que embora o Parecer Jurídico nº 023 de 29/07/2021, conclua pela “legalidade/constitucionalidade” da matéria, imperioso registrar que o art. 95 da Lei Complementar nº 215/2021 – Plano Diretor, estabelece que “*o direito de preempção será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo, com envio de projeto de lei à Câmara Municipal.*”. Portanto, a aprovação de lei regulamentando o Direito de Preempção anterior à edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo, constitui-se em vício formal, ou seja, uma inobservância ao processo legislativo de sua elaboração. **Projeto de Lei nº 027/2021** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 16/04/2021, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 06/04/2022, após cientificado do conteúdo do Ofício nº 05/2022 enviado pelo Conselho Municipal de Saúde em resposta ao Ofício nº 057/2022/SCMF, através do qual o Presidente Rogério Pereira Iunes informa que “os conselheiros decidiram pela aprovação da Lei sem a revisão sugerida pela DD. Vereadora Sra. Joice Alvarenga”. **Projeto de Lei nº 030/2021** – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial nos termos do art. 115, §2º do Regimento Interno; dessa forma, o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Comissão Especial. **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação do Promotor de Justiça Dr. Guilherme Miranda Santos, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise. **Projeto de Lei nº 146/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/08/2021. **Projeto de Lei Complementar nº 007/2021** – o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid



Corrêa em 22/12/2021, conforme informado à Secretária desta comissão, através de aplicativo de mensagem instantânea, após cientificado acerca do conteúdo do Ofício GAB. 952 de 21/12/2021 - PMF e Correspondência da ACIF/CDL de 21/12/2021. Ademais, o edil ratificou seu voto *contrário* na reunião de 31/03/2022, após ter participado dos debates ocorridos durante audiência pública acerca da proposição, realizada na data de 30/03/2022. **Projeto de Lei nº 221/2021** – o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 26/11/2021, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 31/03/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Jurídico nº 071 de 16/12/2021, protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal em 29/03/2022, concluso pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 221/2021; registre-se que na data de 06/04/2022 foi dado ciência ao Vereador Cid Corrêa dos Requerimentos nº 033 e 034/2022 de autoria da Vereadora Joice Alvarenga, encaminhados respectivamente, ao Presidente da Mesa Diretora e ao Assessor Jurídica desta Casa Legislativa. **Projeto de Lei nº 241/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 26/11/2021. **Projeto de Lei Complementar nº 010/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que a referida proposição é de sua autoria; em 09/03/2022 foi repassada ao Vereador Cid Corrêa cópia do Ofício GAB. 126 de 03/03/2022, através do qual o Chefe de Gabinete Marden de Oliveira Lima, encaminha pareceres contendo motivações que, em eventual situação de aprovação da respectiva proposição, acabariam por subsidiar o veto a esta, dando, portanto, conhecimento aos edis para a adoção das providências que julgarem adequadas. Ademais, em 27 de abril de 2022 será promovida audiência pública para debate do referido projeto com a sociedade. **Projeto de Lei nº 265/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 08/02/2022. **Projeto de Lei nº 266/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 22/02/2022, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 06/04/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Técnico – Controle Interno nº 07 de 30/03/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Sra. Mariana Fátima Souza conclui que “o Projeto de Lei nº 266/2022 está em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e às fontes de recursos a serem utilizadas”. **Projeto de Lei nº 273/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/03/2022, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 06/04/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Jurídico nº 27 de 04/04/2022, através do qual o Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão conclui pela “legalidade, constitucionalidade e principalmente



a utilidade do projeto”. **Projeto de Lei nº 280/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Assessoria Jurídica considerando solicitação constante do Requerimento nº 035/2022 de autoria da Vereadora Joice Alvarenga. **Projeto de Lei nº 281/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 23/03/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 011/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 23/03/2022. **Projeto de Lei nº 284/2022** – o Vereador Cid Corrêa ressaltou que aguarda resposta ao Ofício nº 061/SCMF de 22/02/2022, através do qual o Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha solicita a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes sobre o referido projeto. **Projeto de Lei nº 288/2022** – o Vereador Cid Corrêa ressaltou que aguarda resposta ao Ofício nº 081/SCMF de 04/04/2022, através do qual a Vereadora Joice Alvarenga solicita a análise e manifestação da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana sobre o referido projeto. **Projeto de Lei nº 292/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 23/03/2022. **Projeto de Lei nº 293/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que a referida proposição é de sua autoria; registre-se que em 06/04/2022 ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Jurídico nº 28 de 05/04/2022, através do qual o Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão conclui pela “legalidade, constitucionalidade e principalmente a utilidade do projeto”. **Projeto de Lei nº 294/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 31/03/2022. **Projeto de Lei nº 296/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 31/03/2022. **Projeto de Lei nº 297/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Controladoria do Legislativo considerando solicitação constante do Requerimento nº 041/2022 de autoria da Vereadora Joice Alvarenga. **Projeto de Lei nº 298/2022** – após análise, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 298/2022. **Projeto de Lei nº 299/2022** – após análise, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 299/2022. Por fim, acerca do **Veto Total ao Projeto de Lei nº 269/2022** encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo através da Mensagem 034/2022-GAB, do qual o Vereador Cid Corrêa é Relator da Comissão Especial, o edil manifestou-se pela *rejeição do veto*. Não havendo mais nada a tratar, eu,  Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa.


Cid Corrêa
Relator